

PREFEITURA DE IBIRUBÁ-RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SIMPLIFICADO

(Art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

Secretaria Requisitante: Gabinete da Prefeita

Setor Responsável: Raquel Urnau Paloschi

Data: 16/07/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I)

A contratação decorre da necessidade de promover atividade formativa e reflexiva destinada a todos os servidores municipais, em alusão ao Dia do Servidor Público, a ser realizada em 22 de outubro de 2026. A ação busca valorizar os profissionais que atuam na Administração Municipal e, ao mesmo tempo, oferecer conhecimentos aplicáveis às relações de trabalho e ao atendimento prestado à população.

O exercício da função pública exige preparo técnico, equilíbrio emocional, capacidade de comunicação, postura ética e adaptação constante às mudanças sociais e administrativas. A rotina dos servidores envolve contato direto com diferentes públicos, resolução de demandas, trabalho em equipe, cumprimento de prazos e enfrentamento de situações de pressão, fatores que podem afetar o ambiente organizacional, o bem-estar dos profissionais e a qualidade dos serviços públicos.

Nesse contexto, mostra-se necessária a realização de palestra que aborde temas relacionados à inteligência emocional, gestão das emoções, empatia, comunicação, adaptação às mudanças, propósito profissional, ética, bem-estar e excelência no atendimento ao cidadão. A atividade permitirá estimular a reflexão sobre comportamentos, relações interpessoais e responsabilidades inerentes ao serviço público, contribuindo para o fortalecimento de uma cultura organizacional mais colaborativa, respeitosa e orientada ao interesse coletivo.

A contratação não possui finalidade exclusivamente comemorativa, mas caráter educativo e institucional. Pretende-se proporcionar aos servidores um momento de aprendizagem, integração e valorização profissional, com potencial para melhorar a comunicação interna, prevenir conflitos, fortalecer o comprometimento com as atribuições funcionais e aprimorar a relação entre a Administração e os cidadãos.

Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade está relacionada à melhoria contínua da atuação administrativa, uma vez que servidores mais preparados para lidar com suas emoções, com as relações de trabalho e com as necessidades dos usuários tendem a prestar serviços de forma mais humanizada, eficiente, ética e responsável. Assim, a realização da palestra constitui medida de desenvolvimento e valorização dos agentes públicos, com reflexos positivos no ambiente de trabalho e na qualidade do atendimento oferecido à comunidade.



2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV)

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade
01	Contratação de profissional especializado para a realização de 1 (uma) palestra formativa e reflexiva, destinada aos servidores municipais, em atividade alusiva ao Dia do Servidor Público, a ser realizada em 22 de outubro de 2026, abordando temas relacionados à inteligência emocional, gestão das emoções, empatia, comunicação, adaptação às mudanças, propósito profissional, ética, bem-estar e excelência no atendimento ao cidadão, para público estimado de até 700 (setecentos) participantes.	01	Serviço

Para fins de dimensionamento da contratação, considerou-se o número médio de 700 (setecentos) servidores municipais, abrangendo servidores efetivos, comissionados e temporários, uma vez que a atividade será destinada ao conjunto dos agentes públicos municipais.

Embora a participação efetiva possa variar em razão de férias, licenças, afastamentos, escalas de trabalho e manutenção dos serviços essenciais, recomenda-se que a estrutura do evento seja planejada para atender à totalidade do público potencial.

Dessa forma, o quantitativo da contratação corresponde à realização de 1 (uma) palestra formativa e reflexiva, devendo o local, os equipamentos de sonorização, os recursos audiovisuais e as demais condições de execução possuir capacidade para atender público estimado de até 700 (setecentos) participantes.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI)

Considerando a natureza predominantemente intelectual e personalizada do serviço e a inviabilidade de comparação direta entre diferentes profissionais, a estimativa foi elaborada com base nos valores praticados pela própria profissional indicada em contratações semelhantes. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor pelos parâmetros ordinários de pesquisa, o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 admite a comprovação por notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à contratação ou por outro meio idôneo.

A proposta apresentada pela empresa Pulsar Palestras e Treinamentos Ltda., CNPJ nº 18.548.746/0001-08, estabelece o valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para a realização de 1 (uma) palestra presencial, com duração aproximada de 1h30min (uma hora e trinta minutos). O valor contempla todas as despesas necessárias à execução, inclusive R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais) de deslocamento, R\$ 250,00



(duzentos e cinquenta reais) de hospedagem e R\$ 300,00 (trezentos reais) de alimentação, totalizando R\$ 1.382,00 (mil trezentos e oitenta e dois reais) em despesas acessórias.

Para demonstrar a compatibilidade do preço, foram apresentados documentos fiscais relativos a serviços semelhantes prestados pela mesma empresa, destacando-se:

- palestra realizada em 27 de novembro de 2025, pelo valor de R\$ 8.024,00 (oito mil e vinte e quatro reais);
- palestra realizada em 11 de março de 2026, pelo valor de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais);
- conjunto de 7 (sete) palestras realizadas em setembro de 2025, pelo valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), equivalente a R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por palestra.

Considerando os dois documentos relativos à contratação individual de palestra, por apresentarem maior semelhança com o objeto pretendido, obtém-se a seguinte memória de cálculo:

$$\text{R\$ 8.024,00} + \text{R\$ 8.040,00} = \text{R\$ 16.064,00}$$

$$\text{R\$ 16.064,00} \div 2 = \text{R\$ 8.032,00}$$

A média dos preços praticados em contratações individuais corresponde, portanto, a R\$ 8.032,00 (oito mil e trinta e dois reais). O valor proposto ao Município, de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), é R\$ 32,00 (trinta e dois reais) inferior à referida média, representando diferença aproximada de 0,40% (zero vírgula quarenta por cento).

Também foi apresentada nota fiscal emitida em 25 de abril de 2025, no valor de R\$ 7.811,00 (sete mil oitocentos e onze reais), que pode ser considerada como referência histórica complementar. Contudo, por ter sido emitida há mais de 1 (um) ano, não deverá ser utilizada isoladamente para o atendimento do período previsto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante dos documentos apresentados e da memória de cálculo realizada, estima-se o valor total da contratação em **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, considerado compatível com os preços praticados pela futura contratada em serviços de natureza semelhante.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII)

Não se mostra tecnicamente viável ou economicamente adequado o parcelamento da contratação, pois o objeto consiste na realização de 1 (uma) palestra única, presencial, com conteúdo integrado, metodologia própria e execução concentrada em uma única data.

A divisão do objeto entre diferentes profissionais comprometeria a unidade temática, a coerência da abordagem e a responsabilidade pela execução, além de não gerar ampliação da competitividade ou vantagem econômica para a Administração.



5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII)

Diante das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, considerando que a solução escolhida mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Responsável pela elaboração:

Nome: Raquel Urnau Paloschi

Cargo: Chefe de Gabinete

